



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº. 0373/2009.

**ALTERA O ANEXO II - A E INSERE DISPOSITIVOS NO ANEXO IX DA LEI Nº. 348/2008, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo II – A constante da Lei Municipal nº. 348/2008 passa a vigorar de acordo com o Anexo I a presente Lei.

**Art. 2º** - Ficam inseridos onde couber, no Anexo IX da Lei Municipal nº. 348/2008 os dispositivos constantes do Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2009.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo II – A da Lei nº. 348/2008.

Vargem Alegre, 06 de Novembro de 2.009.

**NEUDMAR FERREIRA CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Neudmar Ferreira Campos*  
PREFEITO MUNICIPAL  
VARGEM ALEGRE - MG

*Sancionado*  
10/11/2009  
*Neudmar*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 02.293.031/0001-03

**ANEXO I (continuação)**

(a Lei nº 0373/2009)

<b>ANEXO II - A</b>					
<b>QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b>					
<b>I – Grupo de Nível Superior de Escolaridade (NS)</b>					
<b>Denominação dos cargos</b>	<b>Código de Classes</b>	<b>Nº. de Vagas Existentes</b>	<b>Nº. de Vagas Providas</b>	<b>Símbolo de vencimentos</b>	<b>Carga Horária</b>
Especialista em Educação	NS 01	04	04	P XIX	32 HS P/SEM
Professor de Educação Física	NS 02	01	0	P XII	25 HS P/SEM
Engenheiro	NS 03	01	0	P XXV	20 HS P/SEM
<b>SUBTOTAL DE VAGAS EXISTENTES:</b>			<b>06</b>		
<b>SUBTOTAL DE VAGAS PROVIDAS:</b>			<b>04</b>		

*Neudmar Ferreira Campos*  
PREFEITO MUNICIPAL  
VARGEM ALEGRE - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 02.293.031/0001-03

**ANEXO II(continuação)**

(a Lei nº 0373/2009)

**30- Categoria Profissional: ENGENHEIRO CIVIL**

**Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

**Atribuições típicas:**

- Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção;
- Calcular esforços e deformações previsto na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra, indicando tipos de qualidade de materiais, equipamentos e Mão de obra necessários e efetuando calculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação;
- Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar à orientação e fiscalização a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
- dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e segurança recomendados;
- elaborar, dirigir e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas e obras de pavimentação em geral;
- elaborar normas e acompanhar concorrências;
- acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;

*Neudmar Ferreira Campos*  
PREFEITO MUNICIPAL  
VARGEM ALEGRE - MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 02.293.031/0001-03**

analisar processos e dar pareceres em projetos de loteamento de acordo com a legislação específica;

- promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares;
- avaliar o valor do mercado de bens e imóveis, através de vistorias "in loco", objetivando entre outros fins, o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- analisar e emitir pareceres em projetos de construção, demolição ou desmembramento de áreas ou edificações públicas e particulares;
- acompanhar, através de vistorias "in loco", a execução de projetos em áreas de risco;
- fiscalizar a execução de planos de obras de loteamentos, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;
- participar da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizadas no Município, conforme disposto em legislação municipal;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalho técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**Requisitos para provimento:**

- **Instrução:** curso de nível superior em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe.

**Recrutamento:**

- **Externo:** no mercado de trabalho, mediante concurso público.

  
Neudimar Ferreira Campos  
PREFEITO MUNICIPAL  
VARGEM ALEGRE - MG